DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Ramilândia

Edição nº **2113**
Ano **2025**
Página **1** de **10**

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 2
Leis 4
Portarias 8

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 10

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Ramilândia
CNPJ: 95.725.024/0001-14
Telefone: (45) 3258-8000
Celular:
E-mail: administracao@ramilandia.pr.gov.br
Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro - CEP: 85888-000
Ramilândia - PR
Site: https://www.ramilandia.pr.gov.br/site/

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3961/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1618 DE 19/12/2024, **REGULAMENTA A LEI Nº 1681/2025** DE 22/07/2025, PUBLICADA EM 22/07/2025.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2025, conforme segue:

Órgão	**08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0001.2.028	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%		
Fonte de Recursos	849 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Órgão	**10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	10.01 – Departamento de Ação Social		
08.243.0001.5.003	Mobiliário Veículo e Equipamento para o Conselho Tutelar		
Fonte de Recursos	850 – Convenio SECID - Equipamento		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$	105.000,00
Unidade Orçamentária	10.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0010.5.004	Mobiliário Veículo e Equipamento para o Fundo Municipal de Assistência Social		
Fonte de Recursos	844 – Incentivo Estadual Garantia Direitos da Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$	280.000,00
08.243.0010.6.001	Proteção Social Especial a Criança e Adolescente		
Fonte de Recursos	844 – Incentivo Estadual Garantia Direitos da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), na seguinte fonte de receita:

Fonte: 844	Incentivo Estadual Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	380.000,00
Fonte: 849	Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saude	R$	500.000,00
Fonte: 850	Convenio Secid – Equipamento	R$	105.000,00

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1618 de 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 22 de julho de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI Nº 1680/2025.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1346/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E LEI Nº 1617/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Epecial no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2025, conforme segue:

ÓRGÃO:	**08.00 - Secretaria Municipal de Saude**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saude
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
2.028 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%	A	Serviço	Un	01	500.000,00

ÓRGÃO:	**10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.01 – Departamento de Ação Social
PROGRAMA:	01 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência a Criança e Adolescente

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1,00)
5.003 – Mobiliário, Veiculo e Equipamento para o Conselho Tutelar	P	Bem	Um	01	105.000,00

ÓRGÃO:	**10.00 - Secretaria Municipal de Assistencia Social**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
PROGRAMA:	10 – Proteção Social Especial

FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência a Criança e Adolescente

Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade de Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1,00)**
5.004 – Mobiliário, Veiculo e Equipamento para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	P	Bem	Um	01	280.000,00
6.001 – Proteção Social Especial a Criança e Adolescente	A	Serviço	Un	01	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte fonte de receita:

Fonte: 844	Incentivo Estadual Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 380.000,00
Fonte: 849	Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saude	R$ 500.000,00
Fonte: 850	Convenio Secid - Equipamento	R4 105.000,00

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1618 de 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 22 de julho de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Leis

LEI Nº 1681/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

EDSON DO SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2025, conforme segue:

Órgão	**08.00 – Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0001.2.028	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%		
Fonte de Recursos	849 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Órgão	**10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	10.01 – Departamento de Ação Social		
08.243.0001.5.003	Mobiliário Veículo e Equipamento para o Conselho Tutelar		
Fonte de Recursos	850 – Convenio SECID - Equipamento		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$	105.000,00
Unidade Orçamentária	10.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0010.5.004	Mobiliário Veículo e Equipamento para o Fundo Municipal de Assistência Social		
Fonte de Recursos	844 – Incentivo Estadual Garantia Direitos da Criança e Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$	280.000,00
08.243.0010.6.001	Proteção Social Especial a Criança e Adolescente		
Fonte de Recursos	844 – Incentivo Estadual Garantia Direitos da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), na seguinte fonte de receita:

Fonte: 844	Incentivo Estadual Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	380.000,00
Fonte: 849	Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saude	R$	500.000,00
Fonte: 850	Convenio Secid – Equipamento	R$	105.000,00

Art. 3º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1618 de 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 22 de julho de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4892/2025

EMENTA – CONCEDE AO PREFEITO MUNICIPAL EDSON DOS SANTOS RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE REGIME DE DIÁRIAS NA FORMA DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 1017/2017.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1017/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o valor correspondente a 02 (duas) diárias, conforme determina a Lei Municipal nº 1017/2017 ao Servidor abaixo relacionado:

NOME: Edson dos Santos

PERÍODO: Saída 20/07/2025, retorno dia 23/07/2025

DESTINO: Curitiba - PR.

OBJETIVO: Cumprir agendas: Para tratar de assuntos do interesse do Município, na Assembleia Legislativa do Paraná, Palacio Iguaçu Governo do Estado do Paraná, Gabinete do Deputado Marcos Brasil, SEAB, Secretaria de Industria e Comercio do Paraná.

VALOR: R$ 1911,60(mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO
Ramilândia-Pr, 21 de julho de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4893/2025

EMENTA - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1341/2021, QUE DISPOE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares conforme previsto na Lei municipal nº 1341/2021, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período concedido
Andreia Leglei da Silva	Motorista	03/02/2023 à 02/02/2024	22/07/2025 à 20/08/2025
Delmar Pandolfo	Auxiliar de Serviços Gerais	25/03/2024 à 24/03/2025	16/07/2025 à 14/08/2025
Juliana Motta da Silva	Dentista	13/05/2024 à 12/05/2025	21/07/2025 à 19/08/2025
Marcos Antônio Costa Primo	Operador de Maquinas	08/09/2023 à 07/09/2024	14/07/2025 à 12/08/2025
Reinaldo José da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	22/03/2024 à 21/03/2025	08/07/2025 à 06/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 22 de julho de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA E ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia/Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.342.080-8 e inscrito no CPF/MF no ***.759.978-**, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cuiabá, Nº 299, Industrial - Céu Azul/PR - CEP 85840-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.758.224/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Odair Stefan Nunes, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.317.269-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 69/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 4 (quatro) meses, passando a vencer em 19/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Ramilândia, 17 de julho de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
Contratante

_____
ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada